

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO Pró-Reitoria de Extensão e Cultura — PROEXC

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E DO(S) BOLSISTA(S) DO EDITAL 201\_\_\_\_. \_\_\_, DE\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_/201\_\_\_.

OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Eu,coordenador			
e/ou eu,			
vice coordenador do Programa/Projeto Intitulado			
, processo nº X/201_,me comprometo a:			
1. Participar das reuniões agendadas pela PROExC, quando convocadas e caso contrário justificar minha ausência, por escrito encaminhando para o órgão que está cadastrado o meu Projeto.			
2. Apresentar os resultados alcançados do Programa/Projeto, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), e acompanhar as apresentações do(s) seu(s) bolsista(s), colaborador(es) e voluntário(s) durante eventos e/ou atividades internas e externas na UNIRIO; dentro da UNIRIO;			
3. Apresentar relatórios, no prazo estabelecido pela PROExC, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do Projeto/Programa e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas de curso do ano em exercício;			
4. O coordenador e o bolsista devem estar cientes que o pagamento da bolsa só ocorrerá mediante o envio e aprovação do relatório mensal que deverá ser enviado até o dia cinco (5) de cada mês.			
5. A concessão da BOLSA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE (bolsa PPA), objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao bolsista.			
6. Encaminhar à Diretoria de Extensão ou à Coordenação de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: a) registros fotográficos das ações; b) material gráfico de divulgação; c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);			
7. Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos Projetos/Programas, em consonância com o Plano de Ação cadastrado e proposto.			
8. Manter o Currículo Lattes atualizado, assim como todos os dados atualizados, para melhor comunicação da PROExC;			
9. Não estar afastado, por mais de 30 dias da instituição, durante o período de vigência do Projetos/Programas.Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, deve obrigatoriamente nomear outro coordenador,			

entregando o termo de substituição do coordenador impresso na PROExC ou cancelar o(s) Projetos/Programas;

- 10. Selecionar para bolsista, por meio específico, aluno com perfil adequado ao Projetos/Programas desenvolvido e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;
- 11. Estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado regularmente em um dos cursos de graduação, com matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas por período letivo conforme dispõem o artigo 106 §1º do regimento geral da universidade.
- 12. Acompanhar a frequência mensal do discente bolsista controlando seu desempenho;
- 12.1- Informar em até 24horas, por escrito, o desligamento ou afastamento do bolsista (trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas, e reprovação por falta em todas as disciplinas do semestre), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- 12.2- Caso seja necessária a substituição do bolsista, comunicar e encaminhar impressa toda documentação referente ao novo bolsista, justificando a saída do antigo, com prazo máximo até o 5º dia de cada mês.
- 13. Enviar o relatório final para PROEXC de acordo com orientações da PROEXC. O não envio implicará na impossibilidade do coordenador e/ou vice-coordenador participarem de editais no ano seguinte e da não emissão de comprovantes de participação do projeto/programa para equipe executora.
- 14. Encaminhar o resumo do trabalho apresentado na Semana de Extensão e Cultura, conforme previsão no calendário acadêmico do ano vigente. O não atendimento desta obrigação implicará na impossibilidade do coordenador e/ou do vice-coordenador participarem de próximos editais lançados pelo PROExC e à não aprovação do relatório final do projeto/programa.
- 15. Registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao Projetos/Programas.
- 16. Os programas de extensão universitária serão coordenados e supervisionados, a nível do órgão a que estiver subordinado, conforme o artigo 121 do Regimento Geral vigente da Universidade.
- 17. Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do Programa/Projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidas pela PROExC.
- 18. Utilizar a logo marca da PROExC e da UNIRIO em atividades e/ou eventos em que participem.

Caso não tenha sido concedido bolsa ao Programa/Projeto, as obrigações descritas acima referentes a bolsistas, não se aplicarão.

## O(s) bolsista(s) abaixo assinado(s), se compromete(m) a:

- 1. Participar das atividades de extensão previstas no Projetos/Programas;
- 2. Fazer referência ao Programa/projeto OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO:
- 3. Estar regularmente matriculado, conforme dispõem o artigo 106 §1º do regimento geral da universidade: "A condição de aluno regular nos cursos de graduação, exige matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas por período letivo".
- 4. Não receber remuneração ou ter vínculo empregatício. Não acumular outro tipo de bolsa desta Instituição ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta. A ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.
- 5. Informar em até 24horas, por escrito, o desligamento ou afastamento do bolsista (trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas, e reprovação por falta em todas as disciplinas do semestre), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores e demais implicações legais;
- 6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC;
- 7. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto/programa;
- 8. Acompanhar todo o desenvolvimento do Projetos/Programas, incluindo a sua inscrição e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo no Encontro de Extensão e Cultura da UNIRIO, a ser realizada: conforme o calendário acadêmico do ano vigente;

- 9. Não ter pendências em atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UNIRIO, principalmente quanto a ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, reprovação em todos os componentes curriculares, estar em situação de mobilidade acadêmica, ou concluído o curso;
- 10. Apresentar rendimento acadêmico de acordo com os critérios adotados pelo Coordenador na seleção;
- 11. Não se afastar da UNIRIO, exceto na realização de trabalho de campo ou participação em evento de extensão, sem o conhecimento do Coordenador;
- 12. Devolver aos órgãos de fomento da Extensão ou à UNIRIO, em valores atualizados, os valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo e no edital de concessão de bolsa PROExC não sejam cumpridos.
- 13. Entregar comprovante na PROExC que está regularmente matriculado, seja no 1º e 2º semestre: a) Na entrega deste documento, b) Após a data limite de trancamento, conforme o calendário acadêmico do ano vigente, em três dias novo comprovante que está devidamente matriculado, conforme disposto no item 3. c) Quando solicitado.
- 14. O bolsista deve estar ciente que o pagamento da bolsa de OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA só ocorrerá mediante envio e aprovação do relatório mensal até 7 dias (corridos) antes da data prevista para o pagamento da bolsa.
- 15. Caso não entregue qualquer documento comprobatório, dentro do prazo solicitado, a bolsa referente ao bolsista será cancelada e a mesma irá para outro projeto/programa que está na lista de espera.
- 16. O bolsista deve estar ciente que o pagamento da bolsa só ocorrerá mediante o envio e aprovação do relatório mensal que deverá ser enviado até o dia cinco (5) de cada mês.

## Caso não tenha sido concedido bolsa ao Programa/Projeto, as obrigações descritas acima referentes a bolsistas, não se aplicarão.

Termos finais:

- 1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura se reserva o direito, em comum acordo com o coordenador pelo Projeto/Programa de Extensão, em cancelar ou suspender a bolsa concedida quando constatada qualquer irregularidade das condições constantes deste termo e/ou das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;
- 2 A concessão da BOLSA, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao bolsista.

<u>ATENÇÃO:</u> Preencha a seguir todos os campos solicitados, no computador ou letra de forma legível, em acordo com o número de cotas concedidas para o ano.

Cada participante deve: rubricar as folhas, datar e assinar. Este termo deve ser entregue de forma impressa na PROExC.

Municípios preferenciais	;		
Nacionalidade			
ıcia(n.º)Con	ta corrente ( N.º)		
a			
Centro			
E-mail			
LI, ACEITO, ESTOU CIENTE DO CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO, MAS TAMBÉM INFORMAÇÕES E OS DADOS CADASTRAIS INFORMADOS E CONCORDO:			
	_ Rio de Janeiro,de	de 201	
	Rio de Janeiro,de	de 201	
	CPF:	CPF: Nacionalidade  Cia(n.º) Conta corrente (N.º) a Centro E-mail  SE CONCORDO: Rio de Janeiro,de Rio de Janeiro,de	